REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

53

LEI Nº 8.558/86 DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá a contratar empréstimo com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a, em nome do Município, a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Desenvolvimento Social-FAS, no valor em cruzados, equivalentes a 103.657(cento e três mil seiscentos e cinquenta e sete) Obrigações do Tesouro Nacional OTN, destinadas a Construção de Galerias de Águas Pluviais.

Art. 2º - Para garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotação suficiente à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

Hamilton de Brito Bezerra

PREFEITO MUNICIPAL

Csb/..